Lei Nº 39 de 2 de Janeiro de 1922

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanccionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a chamar - concurrentes para o fornecimento de luz para a illuminação da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Cabinete da Prefeitura de Iguassú, 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.